



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

**TERMO DE REFERÊNCIA
ARBITRAGEM 2026**

1 – INTRODUÇÃO:

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, de acordo com a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a contratação de empresa para prestação de serviço de arbitragem para eventos esportivos, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto deste Município de Catanduvas – SC.

2 – DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

A presença de profissionais de arbitragem qualificados e uniformizados garante a aplicação imparcial, técnica e segura das regras oficiais de cada modalidade prevista (Futsal, Futebol Suíço, Futebol de Campo, Voleibol e Bocha). Isso previne conflitos disciplinares e assegura a integridade física dos atletas e a lisura das competições de caráter oficial da municipalidade.

Ademais, a Administração Pública Municipal não dispõe em seu quadro de servidores permanentes profissionais em número suficiente ou com a qualificação técnica específica exigida pelas federações esportivas para atuar como árbitros centrais, auxiliares e mesários. Portanto, a terceirização do serviço apresenta-se como a solução mais eficiente e econômica.

3 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO, VALIDADE E GARANTIA:



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

3.1 – Forma de execução: Os serviços serão prestados de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e do eventual contrato dela decorrente.

A contratada deverá:

- Disponibilizar, para cada partida, a quantidade de árbitros, auxiliares e mesários conforme especificado em cada item;
- Fornecer todos os materiais necessários à execução dos serviços, inclusive uniformes, cartões, súmulas, cronômetros, apitos e demais equipamentos;
- Comparecer aos locais designados com antecedência mínima suficiente para o início das partidas;
- Substituir imediatamente qualquer profissional impossibilitado de atuar;
- Observar rigorosamente as regras oficiais de cada modalidade esportiva;
- Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução.

3.2 - A vigência será a partir da data de Homologação até 1 ano.

3.3 - Indicação do fiscal do contrato: Alan Claiton Giumbeli.

4 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Considerando que o objeto consiste na prestação de **serviços comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, a seleção do fornecedor será realizada por meio de:

- Modalidade: Pregão Eletrônico;
- Procedimento Auxiliar: Sistema de Registro de Preços;
- Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

A adoção do Pregão Eletrônico encontra amparo no art. 28, inciso I, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021, sendo o procedimento mais adequado para assegurar ampla competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O critério de julgamento pelo menor preço por item permitirá maior competitividade entre os licitantes e possibilitará a contratação dos serviços pelo menor custo, observados todos os requisitos técnicos e de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas as seguintes alternativas:

a) Execução por servidores municipais

Inviável, pois o Município não dispõe de profissionais habilitados em número suficiente.

b) Contratação de profissionais autônomos

Possível, porém apresenta maior dificuldade operacional para gestão, substituição e padronização dos serviços.

c) Contratação de empresa especializada

Alternativa mais adequada, pois oferece equipe técnica completa, organização, padronização e responsabilidade contratual única.

Solução escolhida: contratação de empresa especializada em arbitragem esportiva.

6 – ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO:



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

6.1 – A licitante vencedora deverá **fornecer/executar** os **materiais/serviços** deste termo de referência em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Autorização de Fornecimento.

6.2- A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao **Município de Catanduvas**, Rua Felipe Schmidt, nº 1435, Catanduvas - SC, CNPJ nº 82.939.414/0001-45, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, **contendo ainda número do Processo Licitatório**.

6.3- A empresa contratada deverá fornecer os produtos/serviços somente quando houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do suposto débito.

6.4- O serviço será realizado nos locais e datas conforme definidos conforme **Solicitação de Fornecimento**.

7 - ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E VALOR DE CONTRATAÇÃO:

As quantidades representam estimativa de consumo anual, podendo variar conforme a demanda efetiva da Administração.

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 01					
01	Serviço de Arbitragem para Jogos Municipais: 02 árbitros centrais, 01 mesário para exercer a função de cronometrista e anotador por jogo, com material necessário para desempenhar a função. Futsal. masculino / feminino.	200	JG	283,00	56.600,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

02	Serviço de Arbitragem para Jogos Municipais: 02 árbitros centrais 01 mesário para exercer a função de anotador por jogo, uniformizados, com material necessário para desempenhar a função. Modalidade: Futebol Suíço - masculino / feminino / veterano Tempo de jogo: 02 períodos de 20 min.	150	JG	300,25	45.037,50
03	Serviço de Arbitragem em Jogos Municipais: 02 auxiliares de arbitragem (bandeiras) laterais 01 árbitro central 01 mesário por jogo, uniformizados, com material necessário para desempenhar a função. Modalidade: Futebol de Campo Masculino - Tempo de Jogo: 02 períodos de 45 min.	100	JG	601,99	60.199,00
04	Serviço de arbitragem para jogos municipais: 02 árbitros 01 mesário por jogo, uniformizados, com material para desempenhar a função. Modalidade: Voleibol - Melhor de 03 sets.	50	JG	379,34	18.967,00
05	Serviço de arbitragem de jogos municipais: Bocha masculino e feminino, (individual, dupla, trio) com 01 arbitro, por jogo, uniformizados, com material para desempenhar a função.	100	JG	212,65	21.265,00
TOTAL					202.068,50

8 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

A empresa contratada deverá:



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

- Possuir experiência comprovada na prestação de serviços de arbitragem esportiva;
- Disponibilizar profissionais capacitados e com conhecimento das regras oficiais das modalidades;
- Fornecer uniformes e todo o material necessário;
- Garantir substituição imediata em caso de ausência de qualquer profissional;
- Atender às datas, horários e locais definidos pela Secretaria;
- Cumprir integralmente as normas trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

9 – DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Despesa 58 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Previsão de Gastos: R\$ 202.068,50.

10. SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. A proponente vencedora somente poderá subcontratar os serviços objeto desta contratação, com expresse consentimento do Município.

10.2. Se autorizado a efetuar a subcontratação dos serviços, a proponente vencedora realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Município pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

11 – FUNDAMENTO LEGAL:

A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública.

12 – GESTÃO DE CONTRADO:

A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Catanduvas-SC, por meio de gestor e fiscal de contrato formalmente designados, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com os regulamentos internos aplicáveis.

Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução contratual sob o aspecto administrativo, zelando pelo cumprimento das obrigações assumidas, pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e pela adoção das providências necessárias à regularidade da execução.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados ou terceiros, no desempenho dos serviços objeto do presente instrumento;
- b) Comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços;
- c) Facilitar a supervisão e a fiscalização da CONTRATANTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

- d) Designar um preposto que o representará perante a CONTRATANTE, para a resolução de problemas que possam advir deste contrato.
- e) O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e/ou serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21.
- f) Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.
- g) As empresas prestadoras deste tipo de serviço devem atender a todas as normas técnicas, normas de segurança, normas ambientais e demais legislações aplicadas ao tipo de objeto desta licitação e requisitos de contratação identificados no TR – Termo de Referência que competem a contratada.
- h) Responsabilização integral da contratada pelos salários, diárias, encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, seguros e demais obrigações relacionadas ao pessoal alocado.
- i) Manutenção da disciplina nos locais de serviço, retirando empregados com conduta inadequada no prazo máximo de 24 horas após notificação.
- j) A empresa deverá assegurar abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, reparos, documentação e demais providências necessárias à execução contínua do serviço.

14– DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA DA EMPRESA:



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

- a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

15 - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

- a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais a serem fornecidos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;

f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

16 – DO PAGAMENTO:

16.1 – A Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC efetuará o pagamento até o 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, e conforme disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos pagamentos nos termos da Lei 14.133/2021 e Instrução Normativa Municipal nº 01/2011.

16.2 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

16.3 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Responsável pelo Termo de Referencia	Chefia Imediata
Nome: Lucas Ricardo Debus. Função: Diretor de Compras e Licitações.	Nome: Dilcéia Neris da Cruz Spuldaro. Função: Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

Assinatura: _____	Assinatura: _____
----------------------	----------------------

Catanduvas, 27 de maio de 2026.